

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202105/0694

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço

**Estado:** Activa

**Nível Orgânico:** Juntas de Freguesia

**Órgão / Serviço:** Junta de Freguesia de Alvalade

**Vínculo:** Contrato de trabalho a termo incerto

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Assistente Operacional

**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1

**Remuneração:** 4.ª posição e 4.º nível remuneratório da TRU, carreira de Assistente Operacional (665,00 €).

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

#### Caracterização do Posto de Trabalho:

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; participar com os educadores de infância no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; apoiar as crianças na alimentação e na higiene; apoiar durante do período letivo as crianças com necessidades de saúde especiais.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Deliberação da Junta de Freguesia de 3 de maio de 2021.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** 4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Alvalade	Rua Conde Arnos, n.º 5 B		1700112 LISBOA	Lisboa	Lisboa

#### Nº de Vagas/ Alterações

---

#### Formação Profissional

---

**Outros Requisitos:** Os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

#### Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** Formulário, em <http://www.jf-alvalade.pt/>

**Contacto:** [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt)

**Data Publicitação:** 2021-05-20

**Data Limite:** 2021-06-04

#### Texto Publicado

---

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato) n.º 9558/2021, de 19 de maio, Diário da República, 2.ª série, N.º 97

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Aviso integral (BEP) Freguesia de Alvalade Procedimento concursal comum para reservas de recrutamento a termo resolutivo incerto da carreira e categoria de Assistente Operacional. 1. Na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de 3 de maio de 2021, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum para reservas de recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para satisfação de necessidades de recursos humanos transitórias, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público e ainda a candidatos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo resolutivo, em cumprimento da alínea f) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria. 2. Nos casos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. 3. Posto de trabalho e sua caracterização: 3.1. Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional. 3.2. Atribuições/Competências/Atividades: providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; participar com os educadores de infância no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; apoiar as crianças na alimentação e na higiene; apoiar durante do período letivo as crianças com necessidades de saúde especiais. 3.3. Local de trabalho: Instalações de estabelecimentos de ensino e jardins-de-infância na área territorial da Freguesia de Alvalade, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções. 4. Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória será objeto de negociação remuneratória nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência

a correspondente à 4.<sup>a</sup> posição remuneratória e 4.<sup>o</sup> nível remuneratório da tabela remuneratória única para a carreira de Assistente Operacional, correspondente a 665,00 €, pela atualização do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro. 5. Requisitos de admissão: Os previstos nos artigos 17.<sup>o</sup> e 35.<sup>o</sup> da LTFP. 5.1. Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.<sup>o</sup> e 86.<sup>o</sup> da LTFP. 5.2. Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.<sup>a</sup> classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.<sup>a</sup> classe ou 6.<sup>o</sup> ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.<sup>o</sup> ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto - 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas. 5.3. Para efeitos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.<sup>o</sup> da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal. 6. O recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de requalificação conforme o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.<sup>o</sup> da LTFP. 7. Entrega e formalização de candidaturas: 7.1 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso (extrato) na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República. 7.2 Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 19.<sup>o</sup> da Portaria, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio da internet em <http://www.jf-alvalade.pt/>, no separador Freguesia, página Recrutamento. 7.3 A remessa da candidatura por outra via não será aceite. 7.4 Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória); b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos; c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias; d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço; e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata. 7.4. O candidato deve indicar a sua situação perante os requisitos de admissão exigidos na subalínea i) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.<sup>o</sup> da Portaria, correspondentes aos previstos no artigo 17.<sup>o</sup> da LTFP. 7.5. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.<sup>o</sup> da Portaria. 7.6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. 7.7. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações. 8. Descrição dos métodos de seleção nos termos do artigo 36.<sup>o</sup> da LTFP: a) Avaliação Curricular (AC); b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método complementar. 8.1. A classificação final (CF) será calculada através da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$  8.2. Avaliação Curricular (AC): este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.<sup>o</sup>, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.<sup>o</sup> e do n.º 4 do artigo 9.<sup>o</sup> da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. 8.2.1. Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às

centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:  $AC = 0,35 HA + 0,30 FP + 0,35 EP$ .

8.2.2. Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo: - Habilitação inferior à legalmente exigível: N/A - Habilitação legalmente exigível: 16 - Habilitação superior à legalmente exigível: 20

8.2.3. Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Serão consideradas as ações de formação concluídas desde 01/01/2010 e para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão consideradas 6 horas por dia de formação. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: - Sem ações de formação com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata: 8 - Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 35 horas: 12 - Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total entre 35 a 70 horas: 16 - Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 70 horas: 20

8.2.4. Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: - Sem experiência profissional, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 8 - Com menos de 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 12 - Entre 2 a 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 12 - Com mais de 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho: 20

8.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): este método de seleção será aplicado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e dos n.os 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Avaliação da EPS efetua-se segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final deste método de seleção resulta da média aritmética das classificações dos seguintes parâmetros de avaliação: conhecimentos específicos, formação e experiência; motivação e orientação para o exercício da função; atitude, responsabilidade e compromisso; capacidade de comunicação; relacionamento interpessoal.

8.3.1. Os parâmetros serão avaliados da seguinte forma: Nível insuficiente – 4 valores; Nível reduzido – 8 valores; Nível suficiente – 12 valores; Nível bom – 16 valores; Nível elevado – 20 valores.

8.3.2. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação é nominativa por cada membro do júri, sendo o resultado final da entrevista profissional de seleção obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e valorado até às centésimas.

9. A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou na classificação final, conforme o n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

10. Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 artigo 27.º da Portaria. Caso subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: a) Candidato/a com maior classificação final no método Entrevista Profissional de Seleção; b) Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho, devidamente comprovada; c) Candidato/a com número de horas de formação mais elevado, devidamente comprovada.

11. A aplicação dos métodos de seleção serão num único momento, podendo vir a optar-se pela utilização dos métodos de forma faseada, em virtude do eventual número de candidatos admitidos ao procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º da Portaria.

12. São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem um

dos métodos para o qual foram notificados. 13. Notificação e exclusão dos candidatos: 14.1. Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção através de correio eletrónico, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da Portaria. 14.2. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados através de correio eletrónico, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo. 16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 17. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 16. As atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, e serão publicitadas no sítio da Internet da Freguesia em <http://www.jf-alvalade.pt>. 17. O júri do presente procedimento concursal, será o seguinte: Presidente: Pedro Nunes, Assistente Técnico; 1.º Vogal efetivo: Sara Magalhães, Chefe de Divisão Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Renato Henriques, Assistente Técnico; 1.º Vogal suplente: Joana Vilela, Técnica Superior; 2.º Vogal suplente: Madalena Viana, Coordenadora Técnica; 18. Em cumprimento da alínea t) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, a lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia, situadas em Largo Machado de Assis, S/N, 1700-116 Lisboa e publicitada na respetiva página eletrónica <http://www.jf-alvalade.pt/>, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 19. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso (extrato) é publicado na 2.ª série do Diário da República, na respetiva página eletrónica (<http://www.jf-alvalade.pt/>), e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) de forma integral. 20. Data de publicação na Bolsa de Emprego Público: 20 de maio de 2021. – O Vogal do Órgão Executivo, Mário Branco.

### Observações

---

A remessa da candidatura por outra via que não o preenchimento do formulário em <http://www.jf-alvalade.pt/>, não será aceite.

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

#### Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

**Total Com Auxílio da BEP:**

**Recrutados**

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total Com Auxílio da BEP:**